



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO 006/2025

Dispõe sobre as normas para o Estágio de Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade da UFVJM e revoga a Resolução nº 001/2014.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E SOCIEDADE (PPGTAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 21/2025-CAPEs, que trata das novas modalidades de formação;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 93, de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º: Regulamentar, em sua área de competência, o Estágio de Docência para os discentes do PPGTAS.

Artigo 2º: O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, e tem como objetivos:

I - aprimorar a formação de discentes de pós-graduação, desenvolvendo suas capacidades didáticas por meio de estágios supervisionados junto às atividades de ensino de graduação;

II - instrumentalizar o discente para que incorpore conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos no ensino superior e tecnológico;

III - propiciar o intercâmbio entre o ensino de graduação e o de pós-graduação;

IV - fortalecer as relações entre graduando e pós-graduando e destes com os docentes e com as práticas pedagógicas.

Artigo 3º: O Estágio de Docência será obrigatório para os discentes, em especial, para os discentes bolsistas que serão obrigados a cumprir, não podendo estes serem dispensados, devendo ser exigida a matrícula na disciplina em, no mínimo, um período letivo.

§1º: Fica dispensado do Estágio de Docência o discente, não bolsista, que for docente de ensino superior e tecnológico e comprovar tais atividades mediante documentação expedida pelo estabelecimento onde são ou foram ministradas essas aulas, e que deve ser entregue à Coordenação do PPGTAS, no máximo até o início do 2º semestre do curso, com autorização formal do Orientador do discente.

§2º: Poderá também ser dispensado do Estágio de Docência o discente bolsista dos programas DS, PROSUC ou PROSUP que realizar estágio ou formação supervisionada em:

I – Instituição pública;

II – Organização da sociedade civil;

III – Empresa.

Parágrafo único. A dispensa prevista neste parágrafo condiciona-se a que a atividade desenvolvida seja compatível com a área de pesquisa do discente no âmbito do PPGTAS.

§3º: A dispensa de que trata o §2º deverá ser solicitada pelo orientador, com apresentação de plano de atividades e comprovação da supervisão pela instituição receptora, e submetida à aprovação da Coordenação do PPGTAS.

Artigo 4º: Para realizar o Estágio de Docência, o discente de pós-graduação deverá se matricular no componente curricular “Estágio de Docência”, oferecido semestralmente pelo PPGTAS.

§1º: O componente curricular “Estágio de Docência” terá carga horária máxima de 4 h semanais, totalizando 60 (sessenta) horas/aula semestrais, correspondendo a 0 (zero) créditos e podendo ser realizado a partir do 2º semestre letivo de seu ingresso no PPGTAS.

§2º: É necessária a conclusão antes do exame de qualificação do discente no PPGTAS.

§3º: O componente curricular Estágio de Docência terá como responsável um docente permanente do PPGTAS, indicado pelo Colegiado do Programa.

Artigo 5º: É de responsabilidade do orientador solicitar a matrícula em Estágio de Docência para o orientando, a qual deverá ser acompanhada de um plano detalhado de trabalho para o discente de pós-graduação (Anexo 1), com o plano de ensino da disciplina na qual o plano de trabalho será desenvolvido.

§1º: O requerimento do Estágio de Docência deve ser entregue na Coordenação do PPGTAS, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início das atividades previstas no plano de trabalho.

§2º: O plano de trabalho deverá especificar o tipo de tarefa que serão desenvolvidas pelo pós-graduando ao longo do período de Estágio de Docência definido, e será elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina, caso não seja o orientador, e com anuência do Chefe de Departamento / Coordenador de Curso responsável pela oferta da referida disciplina.

§3º: Na ausência de Plano de Trabalho, não haverá a efetivação da matrícula do discente de pós-graduação na disciplina de Estágio de Docência.

Artigo 6º: A carga horária do componente curricular Estágio em Docência poderá ser atribuída a diversas atividades a serem realizadas pelo discente de pós-graduação do PPGTAS, entre as quais:

I - auxílio na graduação e na pós-graduação, participando de atividades didático-científicas (ensino, pesquisa e extensão) programadas pelo docente responsável pela disciplina, como aulas, seminários, palestras, atividades teóricas/práticas, confecção de material didático; discussão em grupos, monitoria em laboratório etc.

II - participação em programas de orientação de estudos;

III - coorientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

IV - supervisão de estágios curriculares de graduação;

V - coorientação de discentes dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC), de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr), de Iniciação

em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT); de Extensão em Interface com a Pesquisa, bem como de outras modalidades;

VI - outras atividades que caracterizem apoio ao professor da disciplina de graduação em que realiza o estágio.

VII - estágio ou formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, desde que vinculada à área de pesquisa do discente e supervisionada por docente permanente do PPGTAS.

§1º: As atividades previstas no *caput* deste artigo deverão ser preferencialmente/prioritariamente compatíveis com a área de pesquisa do PPGTAS(CAPES), e não poderão exceder a 4 (quatro) horas/aula semanais e devem ser conciliáveis com as demais atividades regulares na Pós-Graduação.

§2º: A carga horária de atividades de docência em sala de aula é de caráter obrigatório para o Estágio de Docência, sendo o mínimo de 6 horas/aula e máximo de 12 horas/aula. Ou “O pós-graduando em Estágio de Docência não poderá, em nenhum caso, assumir mais do que 20% do total das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar”.

Artigo 7º: A supervisão do estágio ficará a cargo do orientador e/ou docente responsável pela ministração da disciplina de graduação **ou pelo supervisor designado pela instituição receptora, quando se tratar de estágio em contexto não acadêmico**, que terá(ão) como atribuições:

I - controlar a frequência estabelecida no plano de atividades;

II - orientar continuamente as tarefas propostas ao pós-graduando;

III - avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio de docência, considerando a frequência do pós-graduando e sua participação efetiva nas atividades previstas, e encaminhar para aprovação do Colegiado do PPGTAS;

IV - emitir conceito ao Estágio de Docência, que após aprovado em reunião de Colegiado, será inserido no histórico escolar do discente, pelo docente responsável pelo respectivo componente curricular.

V - no caso de estágio em contexto não acadêmico – assegurar que as atividades desenvolvidas estejam alinhadas à área de pesquisa do discente e aos objetivos formativos do PPGTAS.

Artigo 8º: São atribuições do discente de pós-graduação em Estágio de Docência:

I - colaborar com o professor responsável pela disciplina em atividades necessárias ao bom andamento da mesma;

II - apresentar relatório final sobre aspectos metodológicos a partir da observação das atividades desenvolvidas durante o estágio de docência, bem como avaliação da qualidade da própria produção.

Artigo 9º: É vedado ao orientador ou docente responsável pelo pós-graduando em estágio de docência:

I - fazer-se substituir em toda e qualquer atividade no âmbito da Universidade;

II - eximir-se de responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação a qual o Estágio de Docência está vinculado.

Artigo 10: É vedado ao pós-graduando em estágio de docência:

I - ministrar aulas teóricas e/ou práticas em substituição total ao professor responsável pela disciplina de graduação;

II - assumir responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação a qual o Estágio de Docência se encontra vinculado;

III - atribuir graus/notas em trabalhos e/ou exercícios de avaliação de aproveitamento dos discentes da disciplina;

IV - substituir ao orientador em toda e qualquer atividade administrativa no âmbito da Universidade.

Artigo 11: Ao término do estágio de docência, o docente orientador responsável pela matrícula do pós-graduando preencherá a folha de aproveitamento com o conceito satisfatório/insatisfatório e frequência Suficiente/insuficiente

§1º: Em casos de não cumprimento das atividades, o docente orientador poderá acionar o Colegiado do PPGTAS, pois em caso de reprovação na disciplina, poderá haver o cancelamento da bolsa e ressarcimento das parcelas já recebidas ou, caso ainda tenha tempo hábil, na rematrícula do discente no componente curricular Estágio de Docência.

§2º: O critério de avaliação do Estágio de Docência será o cumprimento da frequência de sua carga horária e do Plano de Trabalho a que foi submetido, em no mínimo 70%.

Artigo 12: O desligamento do estagiário, antes do prazo estabelecido no plano de atividades somente se dará por:

I - trancamento geral da matrícula ou abandono do Curso;

II - não cumprimento das horas de estágio firmadas no plano de atividades;

III - jubilação ou desligamento do discente do PPGTAS.

Parágrafo único: Em caso de interrupção do Estágio, o orientador ou o docente responsável pela disciplina assistida deverá comunicar ao Colegiado do PPGTAS, imediatamente, a fim de serem tomadas as providências cabíveis.

Artigo 13: Por se tratar de atividade curricular, o Estágio de Docência **ou a formação supervisionada em contexto não acadêmico** não gera qualquer vínculo com a Universidade (emprego e/ou funcional) e, também, não poderá incluir qualquer modalidade de remuneração **pela UFVJM**.

Artigo 14: Os casos excepcionais ou omissos a esta resolução serão apreciados pela Coordenação do PPGTAS, ouvido o Colegiado do curso.

Artigo 15: O Colegiado do PPGTAS regulamentará, em norma específica, os procedimentos para solicitação, análise e aprovação de estágios em contexto não acadêmico, de modo a atender ao disposto no Ofício Circular nº 21/2025-CAPES.

Artigo 16: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução PPGTAS nº 001/2014.

Profª. Dra. Alessandra de Paula Carli
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade - PPGTAS

Formulário de Inscrição

Ano/Semestre:

1. Identificação do estagiário

Nome:
Número de matrícula:
E-mail:
Telefone:
Ingresso no curso (semestre/ano):
Nome do Orientador:
Bolsista: ()Sim ()Não
Agência: ()Capes ()CNPq ()UFVJM Outra:

2. Identificação da disciplina

Disciplina:
Código:
Curso:
Período:
Carga horária (em horas):
Unidade Acadêmica/Departamento:
Docente responsável:

3. Justificativa e objetivos do Estágio do discente de pós-graduação na disciplina

4. Descrição das atividades a serem desenvolvidas

5. Anexar o plano de ensino da disciplina.

Teófilo Otoni/MG, de de .

Mestrando De acordo,

Orientador(a)

Docente responsável da Disciplina (caso não seja o orientador)

Coordenador(a) do Curso

ANEXO 2 – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTE E SOCIEDADE.

Relatório de Estágio de Docência

Ano/Semestre:

1. Identificação do estagiário

Nome:

Número de matrícula:

E-mail:

Telefone:

Nome do Orientador:

2. Identificação da disciplina

Disciplina:

Código:

Curso:

Período:

Carga horária (em horas):

Unidade Acadêmica/Departamento: Docente responsável:

3. Atividades desenvolvidas

4. Auto-avaliação do discente de pós-graduação

Parecer do docente responsável pela disciplina (caso não seja o orientador) (critérios que podem ser utilizados: pontualidade, assiduidade, domínio do conteúdo, didática, cumprimento do programa, cumprimento do calendário de avaliações, relacionamento com os alunos etc).

5. Avaliação do orientador (incluir a frequência e o conceito atribuído ao desempenho do discente)

Teófilo Otoni/MG, de de .

Mestrando De acordo,

Orientador(a)

Docente responsável da Disciplina (caso não seja o orientador)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Paula Carli, Coordenador(a)**, em 11/12/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1973213** e o código CRC **CEA810E6**.